



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 262

PROJETO DE LEI Nº 13.468

PROCESSO Nº 87.139

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de lei altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para vedar caiação e aplicação de tintas, impermeabilizantes e produtos similares em troncos e caules da vegetação.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruído com documentos de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art.13, I, e o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Conforme mencionado, o presente projeto busca alterar a lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para vedar a caiação e aplicação de tintas, impermeabilizantes e produtos similares em troncos e caules da vegetação, visando garantir a proteção ao meio ambiente ao estabelecer medidas de preservação da flora local.

Diante do contexto do referido projeto de lei, a Câmara não usurpa a competência privativa do Executivo, pois não trata-se de matéria reservada ao chefe do Poder Executivo Municipal. Compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme prevê a Constituição Federal, art. 30, I e II.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles¹:

" se caracteriza pela predominância (e não pela exclusividade) do interesse para o Município, em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente

¹MEIRELLES, Hely Lopes. Direito de Construir, 6a ed.,1993, pág.120, ed. Malheiros.



de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau e não de substância".

Nesse sentido, trazemos a colação da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade do Município de Suzano:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei municipal que proíbe que as árvores plantadas em espaços públicos sejam caídas ou pintadas no âmbito do Município de Suzano. Não caracterizada hipótese de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. Taxatividade do rol constitucional de iniciativa privativa. Matéria que não se confunde com questão orçamentária. Precedentes do STF e deste Órgão Especial. Ausência de ofensa à regra contida no art. 25 da Constituição do Estado. A falta de previsão orçamentária não implica na existência de vício de constitucionalidade, mas, apenas, a inexequibilidade da lei no exercício orçamentário em que aprovada. Possibilidade de remanejamento ou complementação orçamentária, bem como postergação do planejamento dos novos gastos para o exercício orçamentário subsequente. Ação julgada improcedente.

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2259422-29.2016.8.26.0000; Relator (a): Márcio Bartoli; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo-N/A; Data do Julgamento: 24/05/2017; Data de Registro: 26/05/2017). (Grifo nosso).

Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, entendemos que inexistem quaisquer óbices a regular tramitação do projeto de lei, porquanto legal e constitucional.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUIDAS:



Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva, após a Comissão de Justiça e Redação, também a oitiva da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

S.m.e.

Jundiaí, 30 de agosto de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Anni G. Satsala
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito